

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino na Praia Dura, Municipio de Ubatuba, como ácima se declara.

Para V. Ex. vér.—Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos vinte e dous dias do mez de Março de mil oitocentos e setenta.

João Carlos da Silva Telles.

N. 24

O Juiz de Direito Antonio Candido da Rocha, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei :

Artigo unico. As divisas, entre Itapetininga, Alambary e Tatuhy, começarão nas cabeceiras do rio Crescenduba, rumo direito á casa do finado Antonio Alves Medeiros ; daqui á direita fraldejando a mata da Chapada grande, até a casa de João Braga, seguirão a rumo até o Morro Alto, e deste procurarão o rumo denominado—Quadra—, que divide as terras dos habitantes do Alambary e de Tatuhy, e do fim deste rumo irão ao Queimado, e dali ao rio Sarapuhy, ficando a pertencer ao Alambary as terras dos Carreiros ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos vinte e dous dias do mez de Março de mil oitocentos e setenta.

(L. S.)

ANTONIO CANDIDO DA ROCHA

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, marcando as divisas entre Itapetininga, Alambary e Tatuhy, como ácima se declara.

Para V. Ex. vér.—Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos vinte e dous dias do mez de Março de mil oitocentos e setenta.

João Carlos da Silva Telles.

